



Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

EDITAL Nº 06/2020 TERRITÓRIOS CULTURAIS E TRADICIONAIS

LEI ALDIR BLANC, INCISO II

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. Roque Luiz Meneghini, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 06/2020 que trata dos Subsídio Mensal destinado aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias, conforme Inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017 que possuem sede no Município de Guaraciaba/SC.

1. INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente no Departamento de Cultura anexo à Biblioteca Municipal José de Alencar das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, conforme calendário abaixo:

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Inscrições	26/10 a 30/10 até as 17h
Avaliação	30/10/2020
Publicação do Resultado de avaliação e Homologação do resultado final	03/11/2020
Assinatura de Termo de recebimento do subsídio e compromisso de realização das ações	05/11/2020
Pagamento das parcelas	06/11 parcela ref. mês de outubro e até 20/11 parcela ref. mês de novembro

1.1. Não serão permitidas alterações de informações após a realização da inscrição.

2. OBJETO

Seleção de espaços culturais, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, concedendo subsídio de acordo com critérios e valores estabelecidos no presente instrumento.

2.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da dotação



Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

orçamentária vinculada ao recurso 2107 - Apoio Emergencial para o Setor Cultural - Lei Aldir Blanc.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente edital os espaços culturais, representados por pessoa física, microempresa, inclusive MEI e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, capoeira e artes, estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, design e artesanato;



Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) outros espaços e atividades artísticos e culturais cadastrados no Mapeamento Cultural do Município de Guaraciaba/SC.

3.2. Os espaços culturais deverão comprovar sua certificação no Mapeamento Cultural do Município de Guaraciaba/SC e que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social apresentando autodeclaração, conforme anexo II.

3.3. Considera-se para fins deste edital como interrupção das atividades do proponente, a suspensão das ações presenciais interrompidas por força das medidas de isolamento social, durante o período de isolamento e calamidade decretado em função da pandemia Covid19.

3.4. Os espaços culturais deverão indicar no Anexo I, o cadastro em que estiver inscrito e juntar a respectiva homologação na documentação anexa, quando for o caso.

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII – Cadastro no Mapeamento de Agentes Culturais do Município de Guaraciaba/SC.

3.5. Os benefícios previstos neste edital somente serão concedidos para o responsável pelo espaço cultural, indicado na inscrição, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural, conforme autodeclaração – Anexo II.

3.6. Não podem receber o subsídio, os espaços culturais criados pela



Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

O Requerimento de solicitação do subsídio será constituído por preenchimento do Formulário de inscrição eletrônica com os seguintes documentos anexos:

- a. Cópia simples do Cartão CNPJ;
- b. Certidão Negativa de débitos municipais;
- c. Anexo I - Relação das atividades realizadas nos 24 meses anteriores a pandemia (março/2018 a março/2020).
- d. Anexo II – Autodeclaração, constando solicitação de subsídio e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas;
- e. Anexo III – Declaração de não impedimento em contratar com a Administração Pública;
- f. Proposta de realização de contrapartida, indicando a realização de atividades gratuitas, constando a duração, público alvo, expectativa de atendidos e período de realização, nos termos do art. 9, da Lei 14.017/2020 (Anexo IV).
- g. Cópia simples de um dos cadastros, conforme item 3.4.
- h. Declaração ou demonstrativo contábil do último exercício (2019) do faturamento anual da empresa, assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa.

4.1 Verifique se o arquivo está legível e sem emendas ou rasuras, pois não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis, podendo inabilitar o proponente.

4.2 Não será aceita qualquer complementação, modificação ou substituição de documentos após o prazo previsto no edital e a falta de qualquer dos documentos acarretará a inabilitação do proponente.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

De acordo com os documentos e informações apresentadas, os espaços culturais serão classificados obedecendo a pontuação obtida nos requisitos descritos abaixo:

- a) Tempo de existência - de 01 a 03 anos: 05 (cinco) pontos;



Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

- b) Tempo de existência - de 04 a 06 anos: 10 (dez) pontos;
- c) Tempo de existência - de 07 a 10 anos: 15 (quinze) pontos;
- d) Tempo de existência - superior a 10 anos: 20 (vinte) pontos;
- e) Faturamento do espaço - até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais): 05 (cinco) pontos;
- f) Faturamento do espaço - entre R\$ 30.001,00 (trinta mil e um reais) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): 10 (dez) pontos;
- g) Faturamento do espaço - superior a R\$ 50.001,00 (cinquenta mil e um reais): 15 (quinze) pontos;

5.1. As datas terão como base o dia do julgamento (03/11/2020) para serem contados os anos fechados até aquela data e os anos incompletos não serão considerados.

5.2. O tempo de existência da empresa será averiguado em conformidade com o início das atividades que consta no cartão CNPJ.

6. CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

6.1 Os proponentes serão classificados pela pontuação que determina o valor do subsidio a ser concedido, de acordo com os documentos apresentados, sendo que serão beneficiados até o máximo de 3 (três) pessoas jurídicas legalmente constituídas com 2 (duas) parcelas no valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais) cada parcela.

6.2 O cálculo da Nota Final (NF) que determina a classificação dos proponentes será calculado com a soma dos pontos obtidos.

6.3. Os proponentes serão classificados por nível, com a respectiva pontuação de critérios por ordem decrescente.

I. O Comitê de Acompanhamento e Fiscalização dos recursos da Lei Aldir Blanc, nomeado pela Portaria nº 486/2020, designado para avaliação da concessão do subsidio poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades do requerimento do benefício e seus anexos, durante o processo de avaliação.

II. Os documentos originais deverão permanecer à disposição do Departamento de Cultura sempre que solicitado para comprovação de sua veracidade.

III. Serão desclassificados os proponentes que não comprovarem a realização de atividades artísticas culturais nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a pandemia. Considerando o Decreto Legislativo nº 6/2020, o período a ser considerado é de 20/03/2018



Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

a 20/03/2020.

iv. A falta de qualquer dos documentos poderá acarretar a inabilitação do proponente ou comprometer sua classificação.

v. A concessão dos subsídios objeto deste edital está condicionada ao valor total de recursos disponibilizado no Plano de Ação (R\$ 18.000,00 – dezoito mil reais) em atendimento ao inciso II, do artigo 2º, da Lei 14.017 de 29/06/2020.

7. DOS RECURSOS

7.1. Não serão permitidos recursos para as análises do Comitê.

8 DA HOMOLOGAÇÃO

Decorrido o prazo estabelecido em edital, o resultado final do processo de subsidio será divulgado na Imprensa Oficial por meio de Homologação, para que os atos praticados possam ser validados.

8.1. Todos os proponentes homologados serão considerados habilitados ao recebimento dos recursos e a concessão do subsidio será autorizada de acordo com a classificação e pontuação obtida, por ordem decrescente; sendo limitada ao valor total do recurso disponibilizado no Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo.

9. PAGAMENTO, CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O valor do subsídio repassado deverá ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção do Espaço Cultural e suas atividades artísticas e culturais.

9.1. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver integralmente os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.2. Os subsídios serão concedidos em conta corrente do proponente/requerente nas datas previstas nesse Edital.

9.3. O proponente deverá apresentar a Proposta de contrapartida de acordo com a área cultural e artística de sua atuação, oferecendo em bens e serviços economicamente mensuráveis e compatíveis com o valor pretendido, destinadas prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento com a Secretaria Municipal



Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

de Educação, Cultura e Esporte de Guaraciaba/SC.

9.4. A contrapartida proposta deverá ser obrigatoriamente de classificação livre.

9.5. A contrapartida proposta e homologada com o requerimento do subsídio deverá ser cumprida em até 2 (dois) anos após o recebimento dos recursos.

9.6. O prazo para prestação de contas obrigatória do subsídio recebido será até dia 18 de dezembro de 2020, conforme modelo Anexo V; estando seu responsável sujeito as penalidades legais no caso de descumprimento.

9.7. A prestação de contas dos recursos do subsídio recebido deverá comprovar que o mesmo foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

9.7.1 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir as seguintes despesas:

- I. internet;
- II. transporte;
- III. aluguel;
- IV. telefone;
- V. consumo de água e luz; e
- VI. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

9.7.2 As despesas deverão ser comprovadas por documentos fiscais (notas fiscais, faturas de energia elétrica, recibos de aluguel, etc) emitidos em nome do beneficiário, pessoa física ou jurídica, sendo vedadas as despesas com materiais e equipamentos permanentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Após homologação das propostas caso não haja selecionados suficientes e houver sobra de recursos, caberá ao Departamento de Cultura decidir por remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais referentes a Lei Aldir Blanc.

10.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê de Acompanhamento e Fiscalização dos recursos da Lei Aldir Blanc em conjunto com o Departamento de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

10.2. O Departamento de Cultura não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos



Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos diretamente pelo selecionado com terceiros.

10.3. O Departamento de Cultura não se responsabilizará por eventuais falhas ou erros no preenchimento dos formulários e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

10.4. Dúvidas e pedidos de informações referentes ao edital deverão ser feitas através do número de telefone (49) 36452040 e pelo e-mail culturaqba2018@gmail.com com Patricia Zilli, Diretora do Departamento de Cultura.

10.5. O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados às normas e condições estabelecidas neste edital.

10.6. Fica eleito o foro de São Miguel do Oeste (SC), como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guaraciaba/SC, 21 de outubro de 2020.

Roque Luiz Meneghini
Prefeito Municipal



Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

ANEXO I

ATIVIDADES REALIZADAS NOS 24 MESES ANTERIORES A PANDEMIA (março 2018 a março 2020)	
MARÇO/2018	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
ABRIL/2018	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
MAIO/2018	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
JUNHO/2018	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
JULHO/2018	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
AGOSTO/2018	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
SETEMBRO/2018	
Atividade	



Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Local de realização	
Público atendido	
OUTUBRO/2018	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
NOVEMBRO/2018	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
DEZEMBRO/2018	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
JANEIRO/2019	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
FEVEREIRO/2019	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
MARÇO/2019	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
ABRIL/2019	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
MAIO/2019	



Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
JUNHO/2019	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
JULHO/2019	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
AGOSTO/2019	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
SETEMBRO/2019	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
OUTUBRO/2019	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
NOVEMBRO/2019	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
DEZEMBRO/2019	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
JANEIRO/2020	



Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
FEVEREIRO/2020	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	
MARÇO/2020	
Atividade	
Local de realização	
Público atendido	

GUARACIABA/SC, AOS _____ DE _____ DE _____.

Nome do responsável pela Empresa Proponente
CPF:



Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

Anexo II

Com a finalidade de atendimento a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, o representante legal da empresa:

_____, inscrita sob CNPJ nº _____, declara que:

- I. Estou cadastrado sob número _____, no Mapeamento Cultural do Município de Guaraciaba/SC, em atendimento ao Art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020.
- II. O Espaço Cultural está sediado e esteve atuante no município de Guaraciaba/SC nos últimos 24 meses antes da pandemia, ou seja, março de 2018 a março de 2020.
- III. O Espaço Cultural tem finalidade cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID-19, conforme dispõe o inciso II, artigo 2º da Lei 14.017/2020.
- IV. O Espaço Cultural não foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como não está vinculado a fundações, institutos ou instituições criados e mantidos por grupos de empresas, e ainda não se enquadra como teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do sistema S, conforme vedações previstas no parágrafo único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.
- V. Sou responsável pela gestão do espaço cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no §3º do Art. 7º da Lei 14.017/2020.
- VI. Estou ciente que devo apresentar prestação de contas, até 18 de dezembro de 2020, nos termos do Edital nº 06/2020, da Lei 14.017/2020.
- VII. Estou ciente que deverei realizar a contrapartida destinada, em até 2 (dois) anos após o recebimento do recurso e destinar as ações prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade a qual pertencço, de forma gratuita e pactuada com o poder público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020.
- VIII. Estou ciente e autorizo o acesso e o uso de meus dados para validação das informações apresentadas, bem como atestar o atendimento aos critérios para recebimento do subsídio.
- IX. Estou ciente que, caso as informações e documentos por mim apresentados sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.
- X. A conta corrente com aplicação automática vinculada a esse projeto será no Banco Oficial nº _____, Agência nº _____, Conta: _____, sendo de minha inteira responsabilidade a conta estar zerada no momento do recebimento dos recursos e apresentar todos os comprovantes de movimentação do recebimento dos recursos até a prestação de contas.

GUARACIABA/SC, AOS _____ DE _____ DE _____.

Nome do responsável pela Empresa Proponente
CPF:



Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Empresa: _____

CNPJ: _____

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **DECLARAMOS**, para fins de participação no **EDITAL Nº 06/2020** que:

- I. Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- II. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- III. Não existe fato impeditivo a participação da empresa no referido edital;
- IV. Não possuímos entre nossos proprietários/dirigentes, nenhum titular de mandato eletivo, nem ocupantes de cargos em comissão com atribuições de direção, chefia e assessoramento da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, membros no Comitê de Acompanhamento e Fiscalização dos recursos da Lei Aldir Blanc, Conselho Municipal de Cultura ou Departamento de Cultura do Município de Guaraciaba/SC.
- V. Não possuímos entre nossos proprietários/dirigentes, pessoas com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo ou ocupantes de cargos em comissão com atribuições de direção, chefia e assessoramento da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, membros no Comitê de Acompanhamento e Fiscalização dos recursos da Lei Aldir Blanc, Conselho Municipal de Cultura ou Departamento de Cultura do Município de Guaraciaba/SC.
- VI. Não possuímos entre nossos proprietários/dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias e convênios tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que foi julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que foi considerada responsável por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- VII. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Estou ciente que, caso as informações apresentadas sejam falsas, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

GUARACIABA/SC, AOS _____ DE _____ DE _____.

Nome do responsável pela Empresa Proponente
CPF: _____



Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

ANEXO IV – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Empresa: _____

CNPJ: _____

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 14.017/2020 e suas alterações, **ENVIAMOS A SEGUINTE PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**, para fins de participação no **EDITAL Nº 06/2020** que:

DATA	AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A definir em conjunto com a municipalidade				
A definir em conjunto com a municipalidade				
A definir em conjunto com a municipalidade				
A definir em conjunto com a municipalidade				
TOTAL DOS VALORES EM CONTRAPARTIDA				

GUARACIABA/SC, AOS _____ DE _____ DE _____.

Nome do responsável pela Empresa Proponente
CPF:



Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

ANEXO V – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. AÇÕES PREVISTAS E REALIZADAS - Descreva as ações previstas e realizadas, de acordo com o cronograma e as ações apresentadas na proposta de contrapartida.

2. RESULTADOS ALCANÇADOS - Descreva os resultados alcançados frente aos objetivos da proposta de contrapartida e identifique o público atendido.

3. A APLICAÇÃO DO SUBSÍDIO SE DARÁ CONFORME DEMONSTRADO NO ANEXO TC 28

DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- A) ENTREGAR ORIGINAIS DOS COMPROVANTES DAS DESPESAS PAGAS NO PERÍODO (NF OU FATURA OU RECIBO DE ALUGUEL) CARIMBADOS COM CERTIFICO E ASSINADOS PELOS REPRESENTANTE DA EMPRESA;
- B) EXTRATOS DAS CONTAS CORRENTES E APLICAÇÃO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS RECURSOS ATÉ A DEVOLUÇÃO DOS MESMOS;
- C) DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME IN 14/2012 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

GUARACIABA/SC, AOS _____ DE _____ DE _____.

Nome do responsável pela Empresa Proponente
CPF:



Município de Guaraciaba

Estado de Santa Catarina

TC – 28 – MODELO

**BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS,
ADIANTAMENTOS, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS,
CONTRIBUIÇÕES E CONVÊNIOS**

ANEXO TC-28

UNIDADE CONCEDENTE:			
ORDENADOR DA DESPESA:			
BENEFICIADO:			
CNPJ:			
ENDEREÇO		CEP:	
RESPONSÁVEL		CPF:	
NOTA DE EMPENHO Nº	DATA:	VLR R\$	
ORDEM DE PAGAMENTO Nº	DATA:	VLR R\$	
PROJETO/ATIVIDADE Nº		ELEMENTO.....:	

HISTÓRICO:	
-------------------	--

DOCUMENTO		HISTÓRICO	RECEITA	DESPESA
NÚMERO	DATA			
		TOTAIS.....	-	-

LOCAL E DATA: GUARACIABA-SC, EM ____ DE _____ DE 20__.

RESPONSÁVEL			
Assinatura Nome Cargo		Assinatura Nome Cargo	CONTADOR